

O ASSESSOR JURÍDICO NO CAMPO MILITAR



SUPERIOR
TRIBUNAL
MILITAR



Palestrante: Gen Ex Farias - Min STM

27 de março de 2023



**1º ESTÁGIO GERAL
PARA ASSESSORES JURÍDICOS
DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Objetivos

- ✓ **Contribuir para o aperfeiçoamento dos Operadores de Direito da área militar às especificidades castrenses;**
- ✓ **Destacar os principais atributos que devem sobressair no perfil do Assessor Jurídico Militar;**
- ✓ **Estimular o pensamento visando à implementação de medidas inovadoras, na seara da “justiça e disciplina”, no âmbito dos diversos níveis de Comando; e**
- ✓ **Aperfeiçoar a visão sobre a JMU.**

Sumário

1. INTRODUÇÃO

(O que vai ser dito é o meu juízo de Chefe Militar sobre o tema)

- O que é a Assessoria Jurídica e a sua importância.
- Quem é o Assessor Jurídico

2. DESENVOLVIMENTO

- a. O que é a Assessoria Jurídica Militar.
- b. O Assessor Jurídico Militar: atributos e competências.
- c. Forças Armadas e JMU (duas faces da mesma moeda).
- d. O assessoramento jurídico ao Cmt no trato dos assuntos referentes à JMU.

3. CONCLUSÃO.



Introdução

Assessoria Jurídica

A assessoria jurídica é o serviço que um advogado ou um escritório de advocacia presta em área de atuação específica ou geral:

Objetivos:

- oferecer **segurança jurídica** para o negócio em suas diferentes áreas;
- **Prevenir gastos e danos**;
- **Diminuir erros e falhas**; e
- **Evitar o contencioso ou proporcionar o seu melhor desenlace.**



Assessor Jurídico

É o Advogado (Inciso II, Art 1º da Lei nº 8.906/94) que trabalha para oferecer segurança jurídica para um negócio, pessoa, empresa ou instituição nos diferentes Ramos do Direito.



Assessor Jurídico

- Competências e características necessárias -

- sólida formação no ramo do direito específico para a sua área de atuação jurídica;
- experiência na elaboração e revisão de documentos técnicos/processuais;
- Elevado nível de organização funcional para o estudo doutrinário; e
- desenvoltura em argumentação e fundamentação de assuntos.

Desenvolvimento

Assessoria Jurídica Militar

Assessor Jurídico Militar

Assessoria Jurídica Militar

Rfr: Portaria nº 156-Cmt Ex, de 18 MAR 2013.

Finalidades:

- **Assessorar** o comando em seus diversos níveis
- Tornar efetivo o **acompanhamento** das demandas de interesse da Força

Assessorar: executar atividades em área técnica específica, junto a um superior hierárquico em cargo de decisão, prestando-lhe assistência especializada.

Acompanhar demandas: observar a marcha ou a movimentação processual de demandas judiciais ou extrajudiciais.

Assessor Jurídico Militar

Atributos comuns a todos os Assessores Jurídicos

- sólida formação no ramo do direito específico para as áreas de atuação jurídica da sua assessoria;
- experiência na elaboração e revisão de documentos técnicos/processuais;
- Elevado nível de organização funcional para o estudo doutrinário; e
- desenvoltura em argumentação e fundamentação de assuntos.

Assessor Jurídico Militar

ATRIBUTOS

- Lealdade
- Coragem Moral
- Ética
- Comprometimento
- Dedicação
- Disciplina Intelectual
- Autoaperfeiçoamento
- Discrição
- Produtividade
- Objetividade
- Comunicabilidade
- Motivação
- Cultura Organizacional

Assessor Jurídico Militar

LEALDADE

Traduzida pela sinceridade, franqueza e o culto à verdade. É, ainda o respeito aos princípios e regras que norteiam a honra, a probidade e a fidelidade aos compromissos assumidos.



Assessor Jurídico Militar

CORAGEM MORAL

É a firme disposição de permanecer vivendo segundo seus valores, princípios e convicções a despeito de um universo antagônico, baseada nos valores praticados na Instituição e que conformam o “Ser Militar do Exército”.



Assessor Jurídico Militar

ÉTICA

É o conjunto de regras ou padrões que levam o militar a agir de acordo com o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe. Ela impõe, a cada militar, conduta moral irrepreensível.



SER SOLDADO É MAIS QUE PROFISSÃO: É MISSÃO DE GRANDEZA

Assessor Jurídico Militar

COMPROMETIMENTO

Indica o ato de fazer uma promessa recíproca. Requer responsabilidade e lealdade. Exige conhecimento da cultura institucional, prezando pelos princípios e valores institucionais. A motivação é essencial para o comprometimento, razão pela qual os líderes devem, permanentemente, promovê-la no sentido de criar, em sua equipe, o desejo de se comprometerem com a instituição.



Assessor Jurídico Militar

DEDICAÇÃO

Refere-se à ação de colocar-se inteiramente ao serviço, aplicando-se ao trabalho específico da organização. É a qualidade ou condição de quem se dedica a alguém ou algo; devotamento, entrega, sacrifício, manifestação de amor, apreço, consideração.



Assessor Jurídico Militar

DISCIPLINA INTELECTUAL

A DISCIPLINA INTELECTUAL é a disciplina compreendida num contexto, entendendo a razão da submissão ou subordinação, da observância ou do ordenamento que se faz necessário, interposto por decisão superior, especialmente aquelas que vêm contra nossos interesses ou opiniões.



Assessor Jurídico Militar

AUTOAPERFEIÇOAMENTO

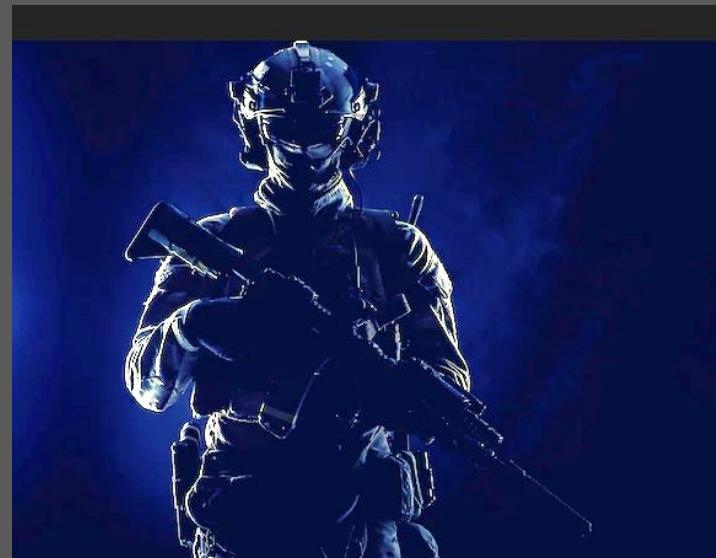
Indica o esforço e a capacidade do indivíduo realizar o aprimoramento de suas principais habilidades, capacidades e competências para alcançar objetivos ou exigências impostas ou deduzidas, tanto pessoal, quanto profissionalmente.



Assessor Jurídico Militar

DISCRIÇÃO

Qualidade ou capacidade em manter reservadas atitudes e/ou palavras. Exige-se prudência, sensatez e discernimento na conduta do indivíduo.



Assessor Jurídico Militar

PRODUTIVIDADE

Relativo à eficiência e ao tempo para produzir o trabalho. É o produto final desejado (eficácia), considerando corretamente os meios e recursos utilizados (eficiência).



Assessor Jurídico Militar

OBJETIVIDADE

Qualidade ou capacidade em ser prático ou estritamente adequado, assertivo às circunstâncias. Não ser prolixo. Agir com clareza, direto ao ponto, sem rodeios.



Assessor Jurídico Militar

COMUNICABILIDADE

Qualidade de bem comunicar-se. Facilidade em construir ato comunicativo otimizado, no qual a ideia é transferida integral, correta, rápida e concisamente.



(U.S. Marine Corps/Staff Sgt. Jordan E. Gilbert)

Assessor Jurídico Militar

MOTIVAÇÃO

Razão que leva o indivíduo à ação. Força que aciona e direciona o comportamento. Estados motivacionais podem ser entendidos como forças atuantes dentro do agente que criam uma disposição para se envolver em um comportamento direcionado a um objetivo ou tema. A motivação induz o comprometimento do indivíduo.



Assessor Jurídico Militar

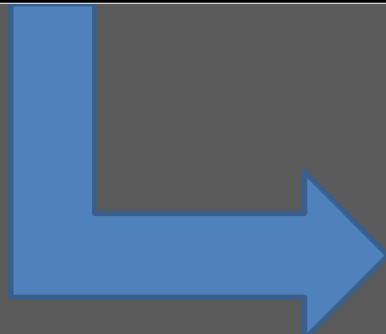
CULTURA ORGANIZACIONAL

Cultura é tudo aquilo que um povo ou um grupo de pessoas compartilha. É o conjunto de normas, crenças, valores, comportamentos, hábitos, tradições, conhecimentos e experiências comungadas no âmbito social. Cultura organizacional engloba todos os valores compartilhados praticados pelos integrantes da equipe, bem como que a identificam como única e a difere em relação a outras organizações.



Assessor Jurídico Militar

- “**Opinião dolorida**” – “O médico não pode omitir seu parecer ao paciente”. Da mesma forma, o parecer jurídico elaborado não pode induzir o decisor ao erro, não deve ser vago e nem suspeito. Há que ser autêntico, mesmo que a opinião apresentada seja dolorida a quem a recebe.
- “**Piloto sem avião**” - Constante **estudo e domínio da língua portuguesa** – o parecer exarado não pode dar margem à outra interpretação. Não pode haver dúvidas sobre a orientação emitida.
- Exercício da “**empatia institucional**” – ao elaborar um parecer, pense como se o recurso fosse seu!



RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO

ASSESSOR, ASSESSORA!

DECISOR, DECIDE!

Desenvolvimento

FORÇAS ARMADAS E JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

- FACES DA MESMA MOEDA -

Forças Armadas

CAPÍTULO II Das Forças Armadas

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (EC nº 18/98, EC nº 20/98, EC nº 41/2003 e EC nº 77/2014)

FORÇAS ARMADAS

- Existência, preparo e emprego previstos na CF/88, 03 Leis Complementares e Leis específicas
- Garantia da Soberania Nacional
- Preceitos rígidos de Disciplina e Hierarquia
- Formação específica e aperfeiçoamento constante
- Dedicação exclusiva e disponibilidade permanente
- Cumprimento do dever, sacrifícios e risco de vida
- Emprego legal da violência
- Braço armado do Estado
- Vínculo com a Nação



SEGURANÇA JURÍDICA



Justiça Militar da União

Art. 124. À Justiça militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

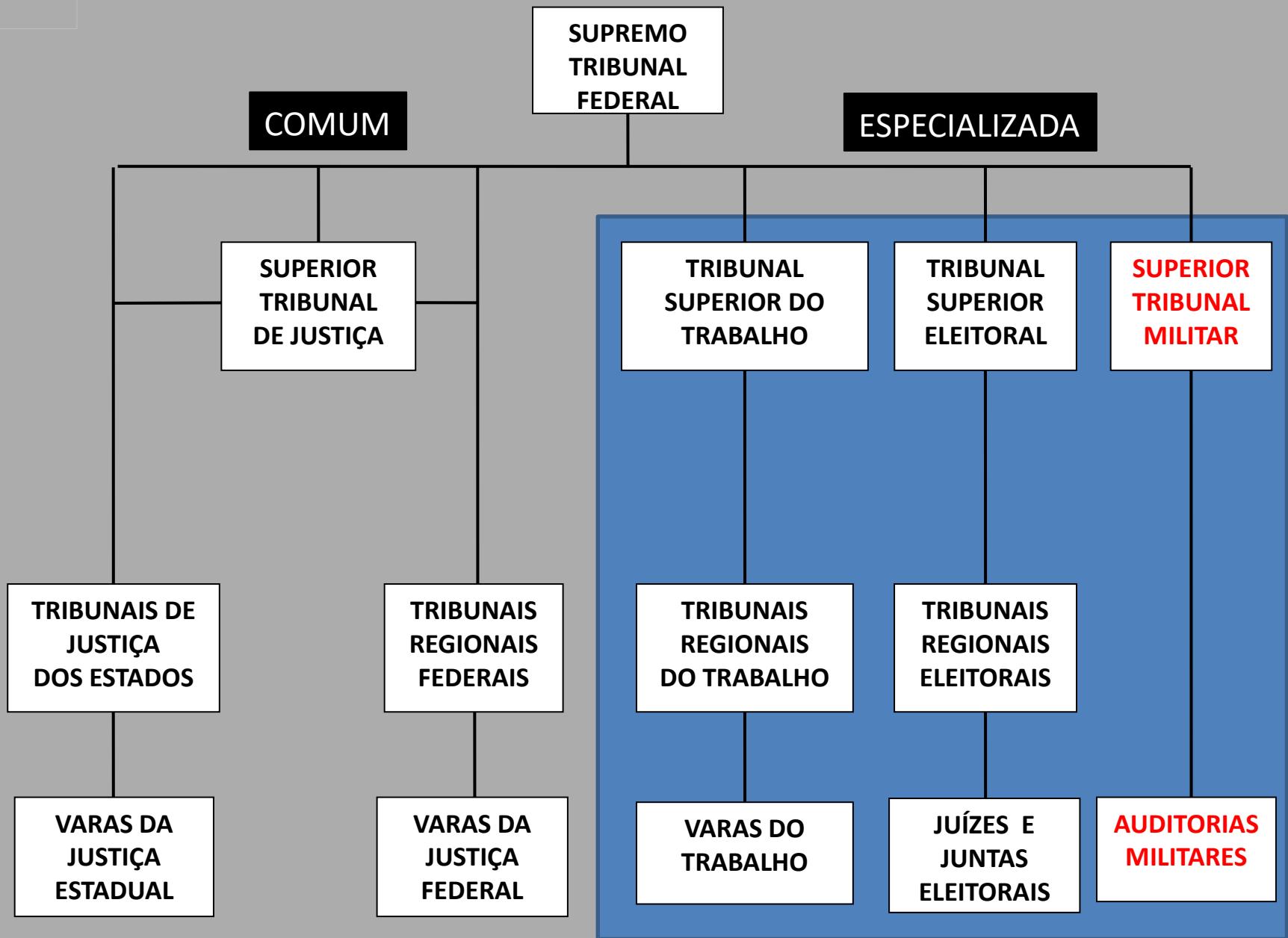
Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da justiça militar .

(Lei de Organização Judiciária militar)





PODER JUDICIÁRIO



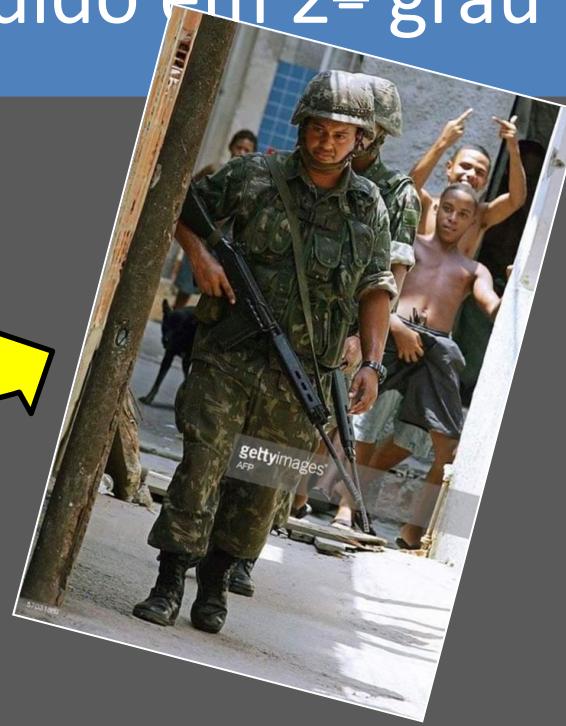
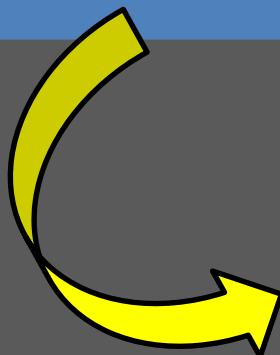
Justiça Militar da União

Especificidades da Justiça Castrense (base principiológica)

- ✓ Escabinato
- ✓ Celeridade
- ✓ Rigor das penas
- ✓ Prevenções geral e especial diferenciadas, por tutelar os serviços prestados à sociedade pelas Forças Armadas

O CRIME MILITAR

Em sede de APM, o Estado é sempre o sujeito passivo em 1º grau, estando a vítima/ofendido em 2º grau



JUSTIÇA COMUM X JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

JUSTIÇA FEDERAL COMUM

Tutela bens
públicos e privados

Processa e julga
crimes comuns
(agentes militares ou civis)

O interesse protegido pode ser
público ou privado

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Tutela bens públicos

Processa e julga
crimes militares
(agentes militares ou civis)

O interesse protegido é
sempre público

JMU E A PREVENÇÃO GERAL



210.000.000 habitantes

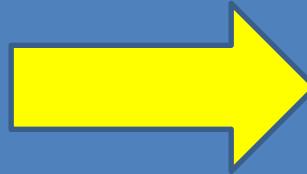


360.000 militares

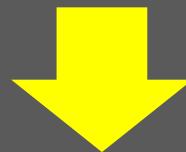


0,1714 % da população

JMU => especializada para processar os propósitos de prevenção geral (para civis e militares) referentes à tipificação dos crimes militares definidos em lei



Art. 124. À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei => Código Penal Militar



A JMU é a tutora do meio mais eficaz de proteção de todos os brasileiros



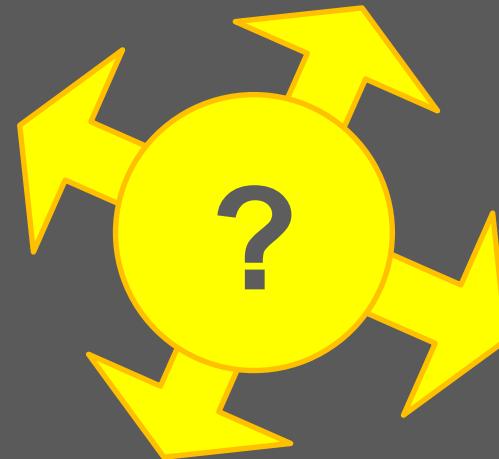
PAZ SOCIAL



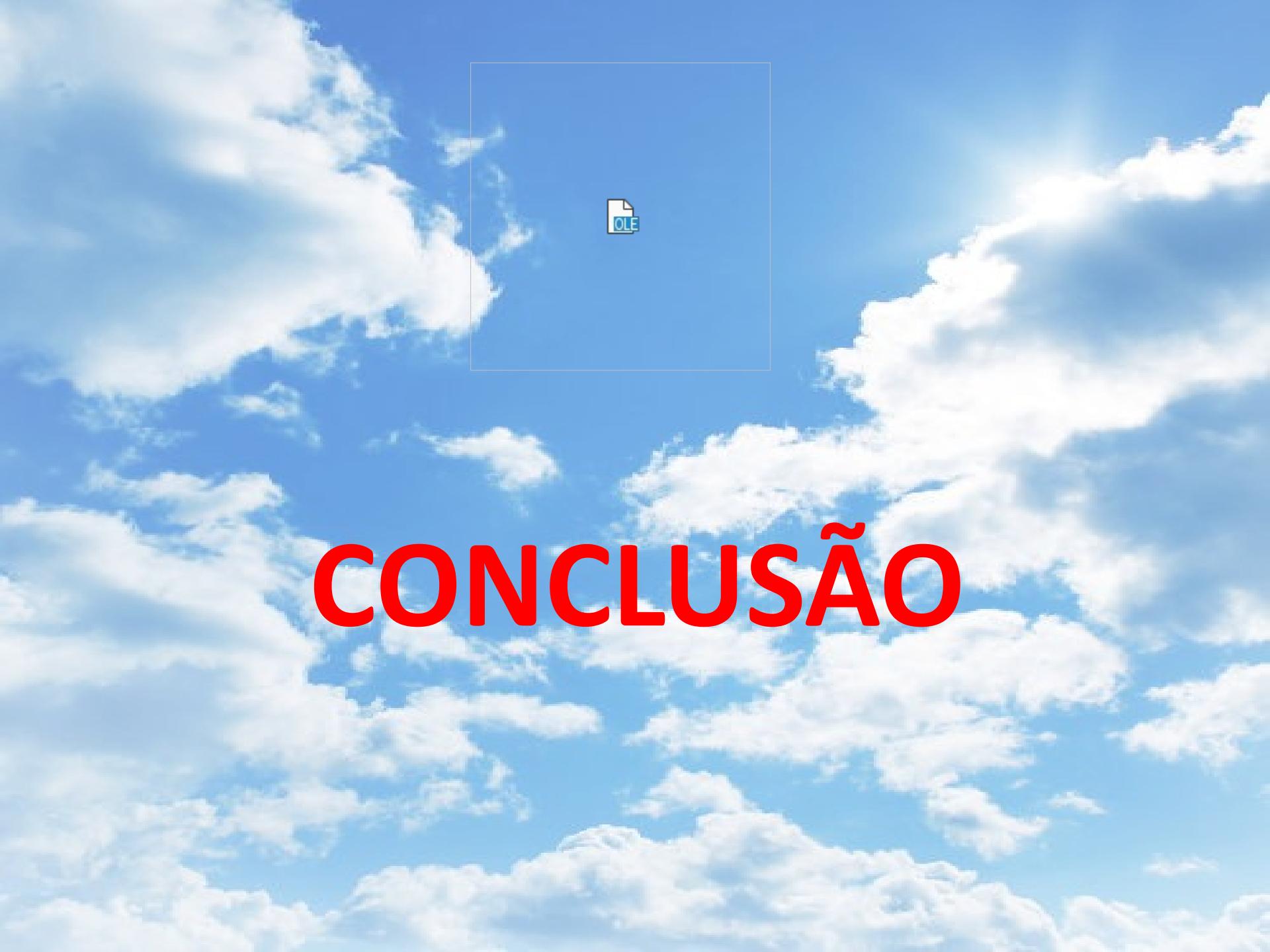
A foto mostra um desacato à tropa, durante a “Operação na Maré”. A ofensa não é ao militar e sim ao Estado brasileiro.

Desenvolvimento

O ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO CMT
NO TRATO DOS ASSUNTOS
REFERENTES À JMU



**PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**



CONCLUSÃO



PREVENÇÃO GERAL



LIÇÕES APRENDIDAS

“[...] jurisprudência de elevado valor para o estamento militar, embasada em votos e decisões de cunho acadêmico, terapêutico e didático para a Força [...]”

Ministro Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz

(7 MAR 23)



ORDEM E PROGRESSO